PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL
P CANÁRIO ESP SANTO
FLS: 02

MENSAGEM N° 03/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES EDIS,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação pela criação de lei municipal com intuito de realização de parceria (SUBVENÇÃO) com o Centro Comunitário Franco Rossetti, nos moldes da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

Considerando o trabalho de suma importância que Centro Comunitário Franco Rossetti vem desenvolvendo no município de Pedro Canário;

Considerando que a instituição não possui renda e as despesas são custeadas por doações recebidas da sociedade canariense, seja pessoa física como jurídica;

Considerando que as doações não suprem as necessidades diárias dos trabalhos sociais desenvolvidos;

Considerando que através dessa parceria serão atendidos cerca de 100 de adolescentes na faixa etária de 11 à 17 anos, bem como suas famílias, residentes nos Bairro São João Batista e Saturnino Mauro, sendo estas famílias que vivenciam situações de risco e vulnerabilidades sociais;

Considerando que foi cadastrada no SIGTV (Sistema de Gestão de Transferência Voluntárias) a programação n° 320405420230002, sendo destinado pelo ente federal o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para custeio do Serviço de Convivência e

PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Fortalecimento de Vínculos executado pelo Centro Comunitário Franco Rossetti.

Assim, recorremos a essa Corte Legislativa, para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, o Projeto de Lei cuja ementa: ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO CENTRO COMUNITÁRIO FRANCO ROSSETTI, INSTITUIÇÃO PRIVADA DE CARÁTER ASSISTENCIAL E CULTURAL, SEM FINALIDADE LUCRATIVA."***.

Contando sempre com a habitual atenção, compreensão e cooperativismo com que vem atuando esta Casa Legislativa é que solicitamos seja o incluso Projeto Lei submetido à análise e aprovação dos nobres legisladores, **EM CARATER DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica deste Município, já motivado acima.

Atenciosamente.

CÂMARA MUNICIPAL
P CANÁRIO ESP SANTO
FLS: 03

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°04, 09 de FEVEREIRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 000115/24
Em 09 de Fevereiro de 2024
PROTOCOLISTA

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO CENTRO COMUNITÁRIO FRANCO ROSSETTI, INSTITUIÇÃO PRIVADA DE CARÁTER ASSISTENCIAL E CULTURAL, SEM FINALIDADE LUCRATIVA".

O **Prefeito Municipal** de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que o Povo de Pedro Canário, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social Centro Comunitário Franco Rossetti, instituição privada de caráter assistencial, educacional e cultural, sem finalidade lucrativa.

Parágrafo Único. a subvenção deverá observar a legislação vigente, em especial a lei 4.320/64 e Lei 13.019/2017.

Art. 2°. A subvenção de que trata este artigo será de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) para custeio do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos executado pelo Centro Comunitário Franco Rosseti, podendo haver parcelamento, de acordo com Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo Único. A despesa decorrente desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária de elemento 33504300000- Subvenções Sociais, prevista no orçamento de 2024.

Art. 3°. Para os próximos exercícios, havendo interesse em conceder subvenção social à entidade beneficiada, fica desde já autorizada a concessão da subvenção social, devendo o Poder Executivo fazer constar na Lei Orçamentária Anual - LOA a rubrica própria, com indicação do valor da despesa.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
P CANÁRIO ESP SANTO
FLS: 04

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pedrocanario.es.gov.br Chave: ccf0d9e6-106b-42ce-939d-95cd047a594b
PROJETO DE LEI Nº 000003/2024

PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO TEOFILO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Governo

CÂMARA MUNICIPAL P CANÁRIO ESP SANTO FLS: 05